



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.919 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 232.728,12 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 232.728,12 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e doze centavos) destinado a reforços das dotações de manutenção do transporte escolar do ensino fundamental em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura Sub-Unidade

01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0012- 3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

-----R\$ 10.916,35

2.03.01.12.361.0002.2.0012- 3.3.90.39.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL

-----R\$ 221.811,77

Total Geral Acrescido -----R\$ 232.728,12

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

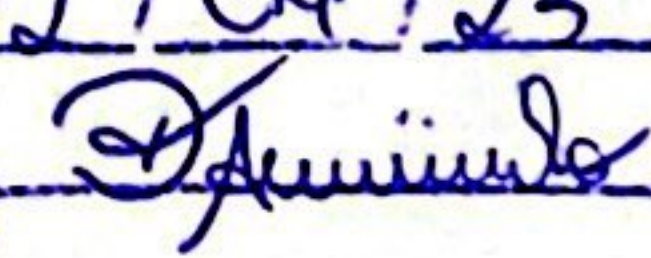
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 22 de setembro de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/09/23


(Serviço)

**Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br**